



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 03/09/2019

ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-016623.989.16-7

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Dimas Bellis Mascaretti (Presidente do Tribunal).

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de circuitos de comunicação – SCM e gerenciamento, para equipamentos de tecnologia da informação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-09-16. Valor – R\$117.907.980,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

02 TC-017136.989.16-7

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Dimas Bellis Mascaretti (Presidente do Tribunal).

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de circuitos de comunicação – SCM e gerenciamento, para equipamentos de tecnologia da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



informação.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-000505/002/10

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Bauru.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP - Faculdade de Ciências – Campus de Bauru, no exercício de 2009.

Responsável(is): Henrique Luiz Monteiro (Diretor da Faculdade de Ciências).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-05-17, que negou registro ao ato de aposentadoria da servidora Norma de Fátima Garbulho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Sonia Resende Barros (OAB/SP nº 84.270) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

04 TC-001751.989.17-9

Interessado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

Responsável(is): Benedito Carlos Maciel (Superintendente) e Antonio Pazin Filho (Superintendente Substituto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-029301/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Singulare Pré-Moldados em Concreto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) .

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistema de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER – lote 3 – Bragança Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-05-12. Valor – R\$4.296.635,24. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão Unilateral de 29-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13, 05-07-13, 13-05-14, 30-06-16 e 09-08-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-032323/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Singulare Pré-Moldados em Concreto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) .

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistema de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER – lote 4 – Amparo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-029301/026/12). Contrato celebrado em 11-05-12. Valor – R\$5.707.169,55. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão Unilateral de 29-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-16 e 09-08-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECEU A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

REPRESENTAÇÃO

Expediente

07 TC-040060/026/12

Representante(s): Orlando Antonio Chiorato – munícipe de Mogi Guaçu.

Representado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Responsável(is): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) .

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo DER/SP, em relação ao custo de manutenção de rotina da Rodovia Espírito Santo do Pinhal/Andradas – MG.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-014758/026/09

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa, Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), Milton Roberto Laprega e Marcos Felipe Silva de Sá (Superintendentes), Oswaldo Massaiti Takayanagui e Benedito Carlos Maciel (Superintendentes Substitutos), Sandro Scarpelini (Diretor Executivo) e Rui Alberto Ferriani (Diretor Científico).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem executados pela conveniada no Centro de Referência da Saúde da Mulher – Ribeirão Preto no âmbito do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-12-10, 02-06-11, 26-12-11 e 16-04-12. Termos de Retirratificação celebrados em 28-12-12, 16-10-13 e 20-12-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-15 e 08-01-16.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-011920.989.17-5

Conveniente: Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Casa Civil (Convênio firmado com a antiga Secretaria de Economia e Planejamento, por meio da sua Unidade de Articulação com Municípios).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento), Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios) e Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de 22.674,65 m² de pavimentação em lajotas sextavada de concreto.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-06-10. Valor – R\$1.999.909,63.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-015839.989.17-5

Conveniente: Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Casa Civil (Convênio firmado com a antiga Secretaria de Economia e Planejamento, por meio da sua Unidade de Articulação com Municípios).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Fernandes (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional), Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios) e Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de 22.674,65 m² de pavimentação em lajotas sextavada de concreto.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-06-11.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



11 TC-015840.989.17-2

Conveniente: Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Casa Civil (Convênio firmado com a antiga Secretaria de Economia e Planejamento, por meio da sua Unidade de Articulação com Municípios).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional), Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios) e Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de 22.674,65 m² de pavimentação em lajotas sextavada de concreto.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-012477.989.17-2

Órgão Público Concessor: Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Casa Civil (Convênio firmado com a antiga Secretaria de Economia e Planejamento, por meio da sua Unidade de Articulação com Municípios).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$775.829,14.

Advogado(s): Dairo Barbosa dos Santos (OAB/SP nº 191.531), Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921), Petronio Kalil Vilela Leite (OAB/SP nº 91.464), Lucylene Aparecida Cardoso Vilela Leite (OAB/SP nº 120.000) e Adriana Montenegro Viviani Guimaraes Maia (OAB/SP nº 127.487).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-006633/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasil Leitor - IBL (OSCIP).

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado) e William Naked (Diretor Geral).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Prestação de contas – repasse públicos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-13, 29-09-14, 11-05-18 e 01-11-18.

Exercício(s): 2007.

Valor(es): R\$2.846.743,24.

Advogado(s): Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), Paloma Carolina Bueno Molina (OAB/SP nº 347.367) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-036116/026/09

Contratante: Coordenadoria de Ensino Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Região Mauá.

Contratada: Unitour União dos Profissionais Autônomos em Cooperativa de Lazer, Turismo e Hotelaria.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino da COGSP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marilene Pinto Ceccon (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-03-09. Valor – R\$2.640.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 22-05-09, 22-05-09 e 21-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



REPRESENTAÇÃO

15 TC-032660/026/09

Representante(s): SEAC/SP – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.

Representado(s): Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

Responsável(is): José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino da COGSP) e Marilene Pinto Cecon (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão nº 04/2008, referente à prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar em unidades escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-000344/026/15

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 17-12-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Lagana (Diretora Superintendente).

Objeto: Construção do bloco administrativo-pedagógico, bloco de laboratórios, portaria, rede primária e estacionamento para implantação da Faculdade de Tecnologia - Araraquara.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-12-14. Valor – R\$22.419.441,25.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

17 TC-018357/713/2000

Contratante: Agencia Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Contratada: Gás Natural São Paulo Sul S/A, com a interveniência da empresa Gás Natural S/A.

.Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Zevi Kann (Comissário Geral) e José Bonifácio de Souza Amaral Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado na área sul do Estado de São Paulo (93 municípios – regiões administrativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Sorocaba e Registro) – Decreto nº 44674, de 31-01-10.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual CSPE/03/2000, período de 01-06-15 a 31-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-18.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I. GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-004567/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Roberto Hamamoto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito) e Romeu de Godoy Filho (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Administrativos).

Objeto: Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-11-09. Valor – R\$1.106.680,00.

Termo Aditivo celebrado em 01-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13, 02-09-14 e 08-07-17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-009766.989.16-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (WIDE AREA NETWORK) para o paço municipal e unidades descentralizadas, em todo o Município de Campinas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-01-16. Valor – R\$53.517.618,36.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Luana Moises Garcia Ferreira (OAB/SP nº 321.458) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-020142.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Fênix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação) e Lurdete Vendrame Kummer (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Lote III - peixe.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-09-17. Valor – R\$474.552,00. Contrato celebrado em 26-10-17. Valor – R\$136.600,00.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-020147.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação) e Lurdete Vendrame Kummer (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Lotes I e II – carne bovina e carne



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de frango.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-020142.989.17-7). Ata de Registro de Preços celebrada em 26-09-17. Valor – R\$2.087.654,40. Contrato celebrado em 01-11-17. Valor – R\$293.635,00.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

22 TC-020150.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Conser Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação) e Lurdete Vendrame Kummer (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Lote IV- embutidos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-020142.989.17-7). Ata de Registro de Preços celebrada em 26-09-17. Valor – R\$356.997,60. Contrato celebrado em 25-10-17. Valor – R\$57.160,00.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-020573.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Fênix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação) e Lurdete Vendrame Kummer (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Lote III – peixe.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-020577.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação) e Lurdete Vendrame Kummer (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Lotes I e II - carne bovina e carne de frango.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-001646.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Instituto Social Med Life.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Objeto: Operacionalização da urgência e emergência na Unidade de Pronto

Atendimento – UPA Vila Davi e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Bragança Paulista.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos IV e XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 28-12-17.

Valor – R\$3.841.500,00. Termo de Rescisão Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

26 TC-001948.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Instituto Social Med Life.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Objeto: Operacionalização da urgência e emergência na Unidade de Pronto

Atendimento – UPA Vila Davi e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Bragança Paulista.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18 e 04-05-18.

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

27 TC-027352/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Beta Clean & Service Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços de limpeza das Unidades Escolares, para atendimento da Secretaria da Educação – Lote 01.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-07-14. Valor – R\$9.500.862,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-027942/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar nas Unidades de Saúde, para atendimento da Secretaria da Saúde - Lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-027352/026/14). Contrato celebrado em 11-07-14. Valor – R\$3.490.546,32. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-000484/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: SISP Technology S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Pedrazzani (Secretário de Planejamento e Gestão) e Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de acesso “on line” em “Data Center” a sistemas integrados de gestão pública pela internet, consultoria técnica para implantação dos sistemas, na conversão e migração de dados, customização de aplicativos e treinamentos de usuários nos sistemas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 29-02-08, 11-06-08, 26-02-09, 12-08-09, 26-02-10, 28-02-11 e 28-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Advogado(s): Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Igor Sant'anna Tamasauskas (OAB/SP nº 173.163), Caroline Garcia Batista (OAB/SP nº 185.741), Rogério Geraldo Loreti (OAB/SP nº 151.725), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-000397/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Contratada: Dirlei Transportes Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Zildo Wach (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub-base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 05 caminhões de transporte de 5 m³ por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-03-09. Valor – R\$180.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15.

Advogado(s): Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-000535/012/10

Representante(s): Câmara Municipal de Pariquera-Açu - Júlio Cesar Haddad. Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Responsável(is): Zildo Wach (Prefeito).

Assunto: Encaminhamento da cópia do relatório final da CPI instaurada para apurar a execução do Contrato nº 12/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa Dirlei Transportes Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-042122/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Ronsine Alimentos Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Andréia da Silva Neves Bianchini (Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares, com entrega no sistema “porta a porta” para a disponibilização do Programa Social de Auxílio Alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-11-14. Valor – R\$10.029.600,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-17.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro Iafelix (OAB/SP nº 180.707), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP 268.858) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

33 TC-000804/026/15

Câmara Municipal: Duartina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Furlanetto.

Acompanha(m): TC-000804/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



34 TC-006624.989.16-6

Prefeitura Municipal: Arealva.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Elson Banuth Barreto.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES

35 TC-006726.989.16-3

Prefeitura Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Luciana Dias Rodrigues.

Advogado(s): Aparecido Carlos Santana (OAB/SP 65.084).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

36 TC-006846.989.16-8

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Elvis Leonardo Cezar.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

37 TC-006786.989.16-0

Prefeitura Municipal: Mirassol.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): André Ricardo Vieira.

Advogado(s): Juliana Morais Bechuate Fochi (OAB/SP nº 266.142) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-002216/026/09

Recorrente(s): Informática de Municípios Associados S/A – IMA.

Assunto: Balanço geral da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, relativo ao exercício de 2009.

Responsável(is): Bruno Souza Vianna e Pedro Jaime Ziller de Araújo (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Felisberto (OAB/SP nº 164.264) e Luana Moisés Garcia Ferreira (OAB/SP nº 321.458).

Acompanha(m): TC-002216/126/09 e Expediente(s): TC-043906/026/10.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

39 TC-000539/006/12

Recorrente(s): Marco Ernani Hyssa Luiz – Ex-Prefeito do Município de Altinópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marco Ernani Hyssa Luiz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-02-17, que julgou legal a contratação para o cargo de Químico do Sr.

Calos Augusto Pollo, e ilegais as demais contratações, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005426/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-009142.989.16-9 (ref. TC-005460.989.15-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e Flex - Comercio e Representação Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia visando a conclusão do piso, alvenaria, cobertura, drenagem e iluminação do Pátio de Eventos na área da Antiga FEPASA, no valor de R\$271.649,09.

Responsável(is): Renata Anção Braga (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no

D.O.E. de 22-03-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, e ilegais os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



atos determinativos das respectivas despesas.

Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114) e Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

41 TC-800458/420/11

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Tatuí.

Assunto: Apartado das contas do Município de Tatuí, para análise do atraso no recolhimento, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tatuí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-15, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável à devolução das quantias devidas ao RPPS, com atualização e encargos legais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

42 TC-003287/026/12

Recorrente(s): Ryan Pereira da Silva Oliveira – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete - SAAEP.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete - SAAEP, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Manoel Antonio da Silva e Ryan Pereira da Silva Oliveira (Dirigentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): André Luiz de Moura (OAB/SP nº 210.274) e Ryan Pereira da Silva Oliveira (OAB/SP nº 282.714).

Acompanha(m): TC-003287/126/12.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-011076.989.17-7 (ref. TC-007999.989.16-3)

Recorrente(s): Sérgio Antonio Perassa – servidor público do Município de Itapura aposentado.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Itapura, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio João Soares (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Sérgio Antonio Perassa, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Barbaroto Paro (OAB/SP nº 121.227), Cristiano de Giovanni Rodrigues (OAB/SP nº 184.309), Rafael Marroni Lorencete (OAB/SP nº 239.248), Osvaldo Murari Junior (OAB/SP nº 93.695), Melissa Fernanda de Almeida Barbosa (OAB/SP nº 246.178) e Vinícius de Souza Barradas (OAB/SP nº 357.503).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

44 TC-002098/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para administração, assessoria e prestação de serviços na área de saúde no Hospital Municipal de Campo Limpo Paulista, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, c.c. o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-07-13.

Valor – R\$5.138.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 26-11-13 e 17-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-15, 03-03-15 e 02-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB/SP nº 178.403), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ricardo Luiz Salvador (OAB/SP nº 179.023), Roberto Ricomini Picelli (OAB/SP nº 310.376), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042098/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

45 TC-004145.989.14-1

Representante(s): Robson Rosa Cândido – munícipe de Campo Limpo Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): José Roberto de Assis (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista no Contrato de Gestão nº 135/08, firmado com a Associação Social Humanitas, e no Contrato Emergencial nº 40/2013, firmado com a PRO-SAÚDE, objetivando a gestão do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-15 e 02-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Christopher Paul M. Stears (OAB/SP nº 334.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

46 TC-034198/026/14

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): José Roberto de Assis, Bruno João Pateli e Armando Hachimoto (Prefeitos à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista no Contrato de Gestão nº 135/08, firmado com a Associação Social Humanitas, e no Contrato Emergencial nº 40/2013, firmado com a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, objetivando a gestão do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB/SP nº 178.403), Beatriz Neme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ricardo Luiz Salvador (OAB/SP nº 179.023), Roberto Ricomini Picelli (OAB/SP nº 310.376), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-042439/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Construtora, Fornecedora e Consultora Quality Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Andréa Catharina Pelizari Pinto (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andréa Catharina Pelizari Pinto e José Aparecido Bressane (Prefeitos).

Objeto: Execução de serviços especializados de coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte para tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, varrição de vias e logradouros públicos, operação de balança e operação de transbordo. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-08. Valor – R\$1.539.473,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14 e 13-06-17.

Advogado(s): Odair Amadio (OAB/SP nº 146.644) e outros

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

48 TC-010265.989.15-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO – Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alberico Bezerra de Lima (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Paço Municipal de Presidente Prudente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$686.799,36. Termo de Aditamento celebrado em 15-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-16.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

49 TC-022537.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento, em caráter emergencial, por até 60 dias, de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, Creches Municipais e ao programa “Bóia-Quente”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-02-16. Valor – R\$274.534,03.

Termo de Rerratificação celebrado em 16-03-16. Termo de Aditamento celebrado em 08-04-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-19.

Advogado(s): Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Thais Gonçalves Folha (OAB/SP nº 420.008) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

50 TC-036423/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Sammar Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coordenação Técnica de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Construção do EMEF Jardim Graziela.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-10. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$12.489.330,55. Termos de Aditamento celebrados em 25-11-10, 22-12-10, 30-12-10 e 30-05-11. Termo de Recebimento Provisório de 14-10-11. Termo de Recebimento Definitivo de 24-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiane de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006899/026/13.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-001496.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: General Motors do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José de Mello Corrêa (Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristine de Angelis Pinto (Secretária Municipal de Educação e Cidadania), Sumara Mendes Costa (Secretária Municipal Adjunta de Educação) e Antero Alves Baraldo (Secretário Municipal de Proteção ao Cidadão).

Objeto: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus, utilitário e leve – item 6: veículo leve, zero Km, modelo sedan, 5 lugares, 4 portas, motor 1.4 a 1.6, bicombustível.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-12-17. Valor – R\$1.303.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-001502.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristine de Angelis Pinto (Secretária Municipal de Educação e Cidadania) e Edna Lúcia de Souza Tralli (Secretária Municipal de Apoio Social ao Cidadão).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus, utilitário e leve – item 3: veículo utilitário, tipo furgão, zero Km, capacidade de carga mínima 12 m3, motor a diesel, potência mínima de 127 CV, 4 cilindros, direção hidráulica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001496.989.18-7). Contrato celebrado em 30-11-17. Valor – R\$ 703.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-001510.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: S&W Máquinas e Equipamentos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristine de Angelis Pinto (Secretária Municipal de Educação e Cidadania).

Objeto: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus, utilitário e leve – item 4: veículo utilitário, passageiro (15 a 16 lugares + motorista), zero Km, motor a diesel, potência mínima de 127 CV, 4 cilindros, direção hidráulica, ar-condicionado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001496.989.18-7).

Contrato celebrado em 30-11-17. Valor – R\$930.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

54 TC-018760.989.17-8

Representante(s): Cosme Vitor.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito).

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 177/SGAF/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de São José dos Campos, objetivando a aquisição de veículos tipo micro-ônibus, utilitário e leve. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

55 TC-001420/010/13

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Contratada: Med Aid Socorro Médico Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo de Oliveira Barbosa (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de atendimento médico, junto às unidades de saúde e serviços de urgência e emergência do município de Rio Claro. Em Julgamento: Termos de Prorrogação de 28-11-14 e 27-11-15. Termo de Aditamento de 11-05-15. Complemento da Garantia (fl 807/809). Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-19.

Advogado(s): Andréa Caritá Sarti Mazzafera (OAB/SP nº 119.266), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Talita de Cassia Cassab (OAB/SP nº 326.857), Antonio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821), Henry Ângelo Modesto Peruchi (OAB/SP nº 326.889) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-24679/026/14.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-000650/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Comesc Indústria e Comércio EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval Lopes Orlato (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 17-03-14. Valor – R\$11.480.000,00. Notas de Empenho nº 7.889 e 7.890, ambas de 18/03/14, no valor de R\$ 5.553.409,60. Contrato celebrado em 19-01-15. Valor – R\$5.791.216,20. Termo de Rerratificação celebrado em 16-03-15. Contrato celebrado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



em 16-03-15. Valor – R\$247.258,50. Acompanhamento das Execuções Contratuais.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-000919/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: CVV – Centro de Valorização da Vida – Hospital Francisca Júlia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Roitberg e Oswaldo Kenzo Huruta (Secretários de Saúde).

Objeto: Realização de serviços médicos, visando o atendimento à demanda por procedimentos de internação psiquiátrica para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 09-06-15, 09-06-16, 09-06-17 e 06-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-19.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

58 TC-000330/026/13

Câmara Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Valmir da Silva Pinto.

Advogado(s): José Ubirajara Oliveira Fontes. (OAB/SP nº 130.091), Diego Ignácio Rossi Fernandes (OAB/SP nº 261.504) e Fernando Monteiro (OAB/SP nº 327.356).

Acompanha(m): TC-000330/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-08-19.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOUÇÃO DE VALORES. COM MULTA.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-000663/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): José Tessari – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Televisão – Guariba.

Assunto: Balanço geral do Consórcio Intermunicipal de Televisão - Guariba, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Tessari (Presidente á época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-000663/126/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-001383/003/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira – Nicolau Finamore Junior – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Cássio Alexandre Costalonga Valinhos ME, objetivando a organização da 44ª Festa da Uva de Louveira, no valor de R\$16.018,17.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-17, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Expediente

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-000924/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira – Nicolau Finamore Junior – Prefeito.

Assunto: Representação formulada por José Lázaro Nascimento Junior, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial da Prefeitura Municipal de Louveira, objetivando a organização da 44ª Festa da Uva de Louveira.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-17, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



62 TC-008069.989.19-2 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

63 TC-008076.989.19-3 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Rafael Fernando Zimbaldi - Presidente da Câmara Municipal de Campinas à época.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Maria Pestana Pardo Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.502), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



64 TC-000205/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Milclean Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em unidades educacionais de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino, EMCA, Fego Camargo e Escolas Municipais do Trabalho.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-02-14. Valor – R\$21.210.356,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-17.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

65 TC-011068.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hely Valdo Bastistela (Prefeito).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros, arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 29-03-16. Valor – R\$597.917,04.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

66 TC-011155.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hely Valdo Bastistela (Prefeito) e Fernando Henrique de Melo (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros, arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05-10-18. Termo de Recebimento Definitivo de 05-01-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.

67 TC-013902.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alair Antonio Batista (Prefeito).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros, arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-03-17. Apólice Seguro Garantia.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

68 TC-014494.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alair Antonio Batista (Prefeito).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros, arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-09-17.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

69 TC-014496.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alair Antonio Batista (Prefeito).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros, arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-03-18.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

70 TC-015446.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratada: Encotel – Engenharia Construções e Locações Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alair Antonio Batista (Prefeito).

Objeto: Construção de um Estádio de futebol, contemplando vestiários, banheiros,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



arquibancadas, alambrado e gramado, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-05-18.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

71 TC-002633/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Multimed Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares ambulatoriais nas áreas de cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia vascular, cirurgia ginecológica, cirurgia urológica, otorrinolaringologia, endoscopia retossigmoidoscopia e serviços hospitalares nas áreas de clínica médica e pediatria, objetivando atender a demanda gerada pelas Unidades de Saúde no Município de Campo Limpo Paulista.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 10-09-12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

72 TC-000627/026/15

Câmara Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Lopes da Silva.

Advogado(s): Eduardo Nunes Sá (OAB/SP nº 165.694).

Acompanha(m): TC-000627/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

73 TC-004814.989.16-6

Câmara Municipal: Barrinha.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Sant Clair Antônio Marinho Filho.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS.

74 TC-004593.989.16-3

Câmara Municipal: Jales.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Nivaldo Batista de Oliveira.

Período(s): (01-01-16 a 31-01-16) e (06-02-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Tiago Vandrê de Souza Abra.

Período(s): (01-02-16 a 05-02-16).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

75 TC-002671/026/14

Câmara Municipal: Itapeverica da Serra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Cícero Correia Costa.

Advogado(s): Juliana Borba dos Santos (OAB/SP nº 265.675), Márcio Gonçalves Delfino (OAB/SP nº 113.531) e outros.

Acompanha(m): TC-002671/126/14 e Expediente(s): TC-035909/026/14 e TC-037540/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

76 TC-001045/026/15

Câmara Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luis Américo Lixandrão.

Acompanha(m): TC-001045/126/15 e Expediente(s): TC-000948/026/18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

77 TC-000740/026/15

Câmara Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Fábio Ferreira Dias Marcondes.
Período(s): (01-01-15 a 29-04-15) e (07-05-15 a 31-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente da Câmara – Márcio Roberto Garcia Larranhaga.
Período(s): (30-04-15 a 06-05-15).
Acompanha(m): TC-000740/126/15 e Expediente(s): TC-005047/026/18.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

78 TC-006840.989.16-4

Prefeitura Municipal: Mongaguá.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Artur Parada Prócida.

Advogado(s): Ana Paula da Silva Alvares (OAB/SP nº 132.667), Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Silvana Cuculo Diz (OAB/SP nº 229.299), Isaias dos Anjos Messias e Silva (OAB/SP nº 265.739), Wilson Capatto Junior (OAB/SP nº 299.764) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

79 TC-006332.989.16-9

Prefeitura Municipal: Clementina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Célia Conceição Freitas Galhardo.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

80 TC-006738.989.16-9

Prefeitura Municipal: Taquaral.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Laércio Vicente Scaramal.

Advogado(s): Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



81 TC-006762.989.16-8

Prefeitura Municipal: Cosmópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Pivatto.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

82 TC-003041/003/10

Embargante(s): Câmara Municipal de Valinhos, Dalva Dias da Silva Berto – Ex-Presidente e R.B. Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Valinhos e R.B. Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução total de remanescente de obra de engenharia destinada à construção da nova Sede Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no valor de R\$4.762.510,46.

Responsável(is): Dalva Dias da Silva Berto e Paulo Roberto Montero (Presidentes à época), Maria Aparecida Pallotta e Flávio Farinacci Paiva de Freitas (Diretores Administrativos à época) e Gabriel Torres de Oliveira Neto (Diretor Jurídico à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos, a execução contratual e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como não conheceu do termo de recebimento provisório, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-07-19.

Advogado(s): Neusa Maria Dorigon (OAB/SP nº 66.298), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502), Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298), Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375), Marcella Querino Mangullo (OAB/SP nº 304.560), Gabriel Torres de Oliveira Neto (OAB/SP nº 198.446), Pedro Inácio Medeiros (OAB/SP nº 217.685), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Crislaine Rosa do Nascimento (OAB/SP nº 154.135), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001658/003/11.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSO ORDINÁRIO

83 TC-000133/015/15

Recorrente(s): Edson Gomes – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e Bassi & Rubio Ltda. ME, objetivando a realização de show GENE FIREBALL nos eventos 30ª Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Ilha Solteira – FAPIC e 32ª Festa do Peão de Boiadeiro de Ilha Solteira, no valor de R\$23.000,00.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-06-19, que julgou irregulares a inexigibilidade, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

84 TC-010675.989.19-8 (ref. TC-006411.989.15-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - Edmar Carlos Mazucato – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Consttruj Construção Civil Ltda., objetivando serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para conclusão da obra de construção do prédio para futuras instalações de uma creche escola na Rua Benedito Cassirarqhi - Vila São José, no valor de R\$483.394,62.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-04-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Erthos Del Arco Filetti (OAB/SP nº 158.645).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-010337.989.19-8 (ref. TC-006411.989.15-5)

Recorrente(s): Consttruj Construção Civil Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Consttruj Construção Civil Ltda., objetivando serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para conclusão da obra de construção do prédio para futuras instalações de uma creche escola na Rua Benedito Cassirarqhi - Vila São José, no valor de R\$483.394,62.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 04-04-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Erthos Del Arco Filetti (OAB/SP nº 158.645).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-000672/026/13

Recorrente(s): FUMDEB – Fundação Municipal de Ensino de Birigui e Glauco Peruzzo Gonçalves – Presidente à época.

Assunto: Balanço geral da FUMDEB – Fundação Municipal de Ensino de Birigui, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Glauco Peruzzo Gonçalves e Paulo Batista de Souza (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais aos responsáveis, Glauco Peruzzo Gonçalves e Paulo Batista de Souza, no valor de 250 UFESPs e 100 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I, da referida lei.

Advogado(s): Sabrina Belorte de Andrade (OAB/SP nº 238.305).

Acompanha(m): TC-000672/126/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDO – FUMDEB. PARCIALMENTE PROVIDO – GLAUCO PERUZZO GONÇALVES. CANCELADA A MULTA APLICADA AO SR. PAULO BATISTA DE SOUZA

SDG-1, 3 de setembro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL